



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 221/93

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORÃ, inscrita no CGC/MF sob nº 80.879.216/0001-08, duas datas de terras sob nºs.20(vinte) e 21(vinte e um), da quadra nº 38(trinta e oito), com 675m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) cada uma, localizadas à Rua Senador Souza Naves, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto desta doação, se destina à edificação da sede social e demais dependências da instituição donatária.

Art. 2º - Fica condicionado à presente doação o cumprimento do cronograma e condições a seguir:

1. Início das obras dentro de 06(seis) meses da vigência desta Lei;
2. Término da obra no prazo de 02(dois) anos;
3. Na Escritura Pública de doação, deverão ser consignados os objetivos desta Lei e cláusula expressa de inalienabilidade;
4. O não cumprimento das condições desta Lei, bem assim, em caso de extinção da entidade donatária, os bens doados reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus de ressarcimento dos investimentos ali introduzidos.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



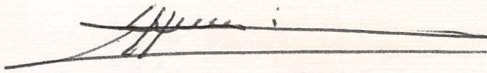
# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 221/93

fls.02

Paço Municipal, aos trinta e um de maio de um mil novecentos e noventa e três (31.05.1993).

  
SALVADOR CAETANO SILVA  
Prefeito Municipal